



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Pelo presente Termo de Convênio que fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.616.458-0001/32, com sede na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 272, CEP 37945-000, Centro, São José da Barra-MG, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], São José da Barra/MG, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.729.464/0001-04, com endereço na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242, CEP 37945-000, Centro, São José da Barra-MG, representada neste ato por seu Presidente: Vereador **Adriano Justino de Oliveira**, brasileiro, casado, motorista de veículos de transporte de cargas, Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], São José da Barra/MG, declararam, estarem pactuados entre si, referentes ao **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(SIAFIC); passou a ter validade no dia 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o SIAFIC foi previsto inicialmente na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela Lei Complementar nº 156/2016;

CONSIDERANDO que o SIAFIC é um *software* único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc; (§ 6º do artigo 1º Decreto Federal nº 10.540/2020);

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo a responsabilidade pela contratação ou



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas(§ 3º do artigo 1º Decreto Federal nº 10.540/2020);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Convênio para rateio das despesas referentes ao uso do *software*, com fundamento no § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(SIAFIC)”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cessão de uso do *software* de empresa especializada contratada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de sistemas de informática, incluindo conversão de dados e instalação dos sistemas para atender a Prefeitura Municipal de São José da Barra, a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), conforme Anexo ao CONTRATO Nº 253/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022, anexos a este Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao rateio das despesas do presente Contrato decorrerão da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.4.002.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ficha 14- Fonte 1500.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO RATEIO

Conforme demonstrado no Termo de Referência – ITEM I - SISTEMA DE *SOFTWARE* PARA A CÂMARA MUNICIPAL, os valores são:

I - valor referente à manutenção mensal - R\$ 4.061,57(quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

Parágrafo único. Os valores contratuais poderão ser alterados até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O pagamento será efetuado à Contratada conforme estipulado na CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 253/2022, até o dia 10 de cada mês.

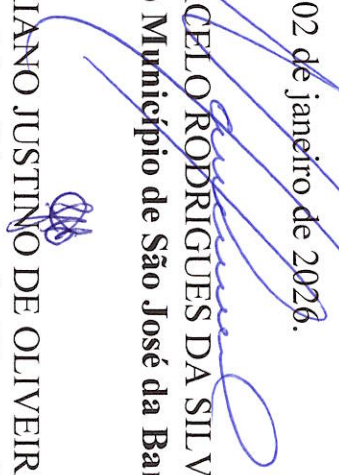
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio se iniciará em **02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

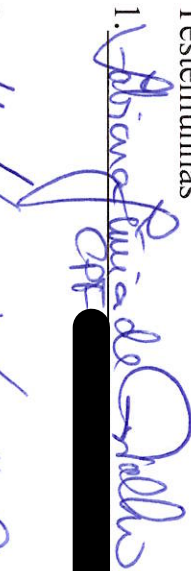
As demais Cláusulas do CONTRATO Nº 253/2022, deverão ser observadas e gerenciadas pelo Poder Executivo Municipal, responsável pela contratação da empresa.

São José da Barra/MG, 02 de janeiro de 2026.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município de São José da Barra/MG


ADRIANO JUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Testemunhas

1. 
CPF - 
2. 
CPF - 



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N°. 253/2022

(PRORROGAÇÃO E REAJUSTE)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 094/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n°. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Marcelo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED].

CONTRATADA: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.284.336/0001-84, sediada na Rua Dr. Placidino Brigagão, n°. 961, sala 207, bairro Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37.950-000, telefone: (35) 3531-6670, e-mail: contato@planejassociados.com.br, representada pelo Sr. Vinicius Hilário Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n°. [REDACTED] e CPF n°. [REDACTED].

As partes acima nomeadas e qualificadas firmam o presente aditivo e se regerá pela lei n°. 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema integrado de gestão pública, incluindo licença de uso do software, conversão de dados, implantação e treinamento/capacitação dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato n°. 253/2022, contados a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

2.2 - Justifica-se a prorrogação do Contrato supracitado, tendo em vista a utilização do referido sistema é essencial ao desenvolvimento das atividades públicas municipais. Todos os setores da administração, para cumprirem suas obrigações e atender, tanto as exigências dos órgãos e tribunais, bem como os municípios, de forma eficiente, necessitam de um sistema informatizado, que é uma ferramenta, sem a qual, as rotinas administrativas não podem ser cumpridas.
Sendo assim, a referida prorrogação é de suma importância e necessária para a administração. Como já foi ultrapassada as fases de implantação, migração e treinamento, as mesmas não precisam ser prorrogadas, prorrogando-se tão somente a manutenção.

2.3 - Esta prorrogação reger-se-á de acordo com a Lei 8.666/93, Pregão Presencial n°. 064/2022 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Fica reajustado o preço referente à manutenção mensal, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, no importe de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), conforme previsto no subitem 7.3 do Contrato n°. 253/2022:

VINICIUS HILARIO
RODRIGUE [REDACTED]
Assinado de forma digital por
VINICIUS HILARIO RODRIGUE [REDACTED]
Data: 2025.07.03 10h



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Reajustado (+ 4,18%)
01	Serviço	12 meses	Sistema de Software para a Câmara Municipal.	R\$ 3.898,61	R\$ 4.061,57
02	Serviço	12 meses	Sistema de Software para a Prefeitura Municipal.	R\$ 16.694,16	R\$ 17.391,98
03	Serviço	12 meses	Sistema de Software para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).	R\$ 3.898,61	R\$ 4.061,57
VALOR TOTAL REAJUSTADO DE ACORDO COM O INPC PARA 12 MESES: R\$ 306.181,44					

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG), 19 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES
DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARCELO RODRIGUES DA
SILVA
Dados: 2025.12.19 14:04:27 -03'00'

VINICIUS HILARIO
RODRIGUES
2
Assinado de forma digital por
VINICIUS HILARIO
RODRIGUES
Dados: 2025.12.19 13:59:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal – Contratante

PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
Vinicius Hilário Rodrigues
Representante - Contratada